



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 179/96.

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 15/05/96 até a data de 27/05/96.


Responsável

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O SEBRAE-RS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SEBRAE - RS, com o objetivo de realizar cursos de capacitação rural.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º, no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais), serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0301 03 07 021 2005 3132 - Outros Serviços e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 15 de maio de 1996.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO

PREFEITO MUNICIPAL



A CAMINHO DO PROGRESSO